



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.880, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 856
Data: 23 / 12 / 2022

“ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 6.827, DE 26/10/2022 QUE TRATA DA REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Cajamar, por meio do Decreto nº 6.827/2022, cuja vigência foi estabelecida para 1º/01/2023; e

**Considerando**, a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, quanto a prorrogação da vigência de que trata o art. 46 do Decreto nº 6.827/2022, conforme justificativas apresentadas por meio do Memorando nº 400/2022 – SMFGE, principalmente em razão da necessidade de capacitação dos servidores para o desempenho das funções essenciais destinada à execução da norma federal e a aplicabilidade do Decreto.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 46 do Decreto nº 6.827, de 26 de outubro de 2022, passando a vigorar da seguinte forma:

**“Art. 46.** Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de abril de 2023, revogando-se os Decretos nº 4.672/2012, nº 6.053/2019 e nº 6.068/2019.”

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 23 de dezembro de 2022.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**MICHAEL CAMPOS CUNHA**  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

**Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**  
Secretaria Municipal de Governo